



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CARITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO NA FORMA ABAIXO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, bairro Leitão, Louveira - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **PAULO ALBERTO FINAMORE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 46.313.251-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 395.493.578-30, residente e domiciliado em Louveira/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua Secretária Municipal, Sra. **GIANY APARECIDA POVOA**, inscrita no CPF sob o nº 137.574.138-14.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.068.470/0001-36, com sede na Rua Antônio Chicalhone, nº 209, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, representada nesse ato por seu Presidente, Sr. **RUBENS APARECIDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 016.014.778-64 e portador da cédula de identidade RG nº 12.734.930-3 SSP/SP.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo / Ofício nº 0364/2025/SAS**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da parceria por mais 02 (dois) meses, a contar de 01 de agosto de 2025 até 30 de setembro de 2025.



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Departamento de Convênios

1.2. Para manutenção do serviço no período indicado, será repassado o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.

1.3. A inclusão de cláusula resolutiva no Termo de Fomento nº 001/2025 para rescisão após a elaboração de procedimento de chamamento público para seleção de nova instituição, assim temos:

***CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA***

*10.3. Este Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que submetido à aprovação do gestor da parceria.*

*10.4. A OSC parceira aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que após realizado novo chamamento público ensejará a rescisão do ajuste aditado, sem qualquer indenização ou restituição de valores por parte da municipalidade, considerando rescindida a parceria na data imediatamente após a assinatura do Termo de Rescisão.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A prorrogação está autorizada de acordo com as justificativas apresentadas à gestora da parceria e fundamentada nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

*“Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto. (g.n)*

*(...)*

*Art. 57. O plano de trabalho da parceria podrá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso)“.*



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Departamento de Convênios

3.2. O Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro 2016, vislumbra em seu art. 44 sobre as alterações e define a formalização por meio de aditamento e apostilamento, assim vejamos:

*Art. 44 A administração pública poderá propor ou autorizar a alteração do plano de trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.*

*§ 1º Será celebrado **termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria** e em outras situações em que a alteração da parceria for indispensável para o atendimento do interesse público no caso concreto.*

*§ 2º As alterações de plano de trabalho serão divulgadas, mediante a publicação de seu **extrato no Diário Oficial do município.***

3.3. Além da cláusula décima do Termo de Fomento nº 001/2025, vejamos:

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA**

*10.1. O Gestor Municipal ou o Representante Legal da OSC, poderá propor a alteração do presente Termo de Fomento ou do Plano de Trabalho, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, da seguinte forma:*

**I. Por termo aditivo à parceria, para:**

*a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;*

*b) Redução do valor global, sem limitação de montante;*

**c) Prorrogação da vigência, observados os limites de 60 (sessenta) meses; ou**

**II. Por Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:**

*a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;*



## Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Departamento de Convênios

b) *Ajustes da execução das metas e etapas da parceria no plano de trabalho; ou*

c) *Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

10.2. *As alterações (Termo de Fomento/Plano de Trabalho) ou prorrogações somente ocorrerá após solicitação fundamentada por escrito, posterior encaminhamento para elaboração de parecer da equipe técnica com a anuência do Conselho Municipal de Assistência Social e autorização do ordenador de despesas.*

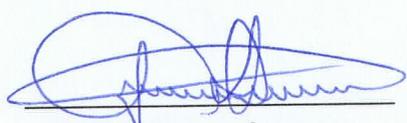
### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições constantes no plano de trabalho e no ajuste originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo.

4.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este Termo Aditivo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Louveira, 24 de julho de 2.025.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Alberto Finamore**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**Giany Aparecida Povoá**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora da Parceria



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Departamento de Convênios

**Rubens Aparecido da Silva**

Presidente

**Testemunhas:**

Nome: **CESAR FELICIO ANHE**

Assinatura:

CPF: **042.540.958-99**

Nome: **Rodrigo dos Reis Gaudin**

Assinatura: **Rodrigo Gaudin**

CPF: **353.589.868-47**

7